

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA № 150/2020 - SMDRU/CODEVASF

	TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)					
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
) Unidade Descentralizadora e Responsável						
Ministério do Desenvolvimento Regional						
Autoridade Competente (Substituta) : Sandra Maria	Santos Holanda					
CPF: 027.935.264-60						
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimer	nto Regional e Urbano					
Portaria MDR nº 6.127, de 12 de agosto de 2020, pu	ablicada no DOU de 13 de agosto de 2020.					
) UG SIAFI						
530023 - Secretaria Nacional de Mobilidade e Deser	nvolvimento Regional e Urbano					
) Processo						
59000.028472/2020-21						
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	4					
) Unidade Descentralizadora Responsável						
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São F	rancisco e do Parnaíba - Codevasf					
Autoridade Competente: Marcelo Andrade Moreira	Pinto					
CPF: 008.261.025-81						
Deliberação do Conselho de Administração da Code	evasf n° 28 de 26 de agosto de 2019					
) UG SIAFI - UG que receberá o crédito:						
195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales	s do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf					
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	Α					
Promover o desenvolvimento regional por meio da a atuação da Codevasf, no estado do Rio Grande do N	aquisição de equipamentos visando o fortalecimento da capacidade produtiva e elaboração de projetos de d lorte.					
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES						

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

- III descentralizar os créditos orcamentários:
- IV repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X emitir certificado de disponibilidade orcamentária:
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atua contado da data da assinatura: e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TI ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências prev 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED:
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza conta operacional:
- VIII citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora; X- devolver à Unidade Descent orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto 10.426, de 2020;
- XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hiplegislação específica; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorroga 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Após publicação no endereço eletrônico do MDR.

Fim: 36 meses após a publicação no endereco eletrônico do MDR.

6. VALOR DO TED

R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$	
15.244.2217.7K66.0001	MDR00000000	0300	4.4.90.52	24.830.000,00	
15.244.2217.7K66.0001	MDR00000000	0300	4.4.90.39	970.000,00	
15.244.2217.7K66.0001	MDR00000000	0300	4.4.90.33	200.000,00	

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

Destinação dos bens quando da conclusão do TED: População do estado do Rio Grande do Norte, na área de atuação da Codevasf.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alte aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo ori celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pe termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de cordanos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações podo período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação o Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinad serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos ofic caput.

14. ASSINATURA

Brasília (DF), 23 c

Pela Unidade Descentralizadora:

Pela Unidade Descentralizada:

Sandra Maria Santos Holanda Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - Substituta (Assinatura Eletrônica) Marcelo Andra Diretor Presi (Assinatu



Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo, em 23/12/2020, às 17:47, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Santos Holanda, Secretário(a) Substituto(a), em 23/12/2020, às 21:29, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2950575 e o código CRC 4690A2BC.

59000.028472/2020-21 2950575v1